



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

PROJETO DE LEI Nº 12/2025

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA VIA APLICATIVO PARA MONITORAMENTO DA PRESENÇA E DESEMPENHO ACADÊMICO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CARIACICA, DESTINADO AOS RESPONSÁVEIS LEGAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições.

APROVA:

Art. 1º - Objetivo Geral:

Desenvolver e implementar um aplicativo que possibilite o acompanhamento em tempo real das notas, faltas e atividades escolares dos alunos da rede municipal de Cariacica, com foco em promover maior transparência, eficiência e integração entre pais, alunos e escolas

Art. 2º - Objetivos Específicos:

- I - Permitir que os pais acompanhem as notas, faltas e o desempenho de seus filhos de maneira prática.
- II - Proporcionar aos alunos uma visão clara de sua evolução acadêmica.
- III - Facilitar o trabalho dos professores, permitindo a atualização rápida de notas e frequências.
- IV - Melhorar a comunicação entre pais, alunos e a escola por meio de notificações e alertas.

Art. 3º - Funcionalidades do Aplicativo:

- I - Acesso para Alunos e Pais: Consulta de notas, faltas e desempenho acadêmico.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

- II - Atualização de Notas e Faltas: Professores podem registrar e atualizar as informações de cada aluno.
- III - Notificações: Envio de alertas sobre faltas e desempenho.
- IV - Calendário Escolar: Acesso a datas de provas, atividades e eventos escolares.
- V - Interface Simples e Intuitiva: Facilidade de navegação para todos os usuários.

Art. 4º - Tecnologia Utilizada:

- I - Plataforma de Desenvolvimento: React Native ou Flutter.
- II - Banco de Dados: Firebase ou MySQL.
- III - Backend: Node.js ou Python para gerenciar o sistema.

Art. 5º - Público-Alvo:

- I - Alunos, pais, professores e gestores escolares da rede pública de Cariacica.

Art. 6º - Impactos Esperados:

- I - Maior envolvimento dos pais na educação dos filhos.
- II - Redução da evasão escolar com o acompanhamento constante do desempenho.
- III - Melhoria na comunicação entre a escola e a comunidade escolar.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

JUSTIFICATIVA:

A transformação digital nas escolas tem se mostrado essencial para promover maior transparência e eficiência no acompanhamento acadêmico.

O projeto do Aplicativo de Acompanhamento Escolar de Cariacica (AAEC) visa melhorar a comunicação entre pais, alunos e escolas, proporcionando o monitoramento em tempo real das notas, faltas e atividades escolares. Além disso, este aplicativo será uma ferramenta importante na redução da evasão escolar, proporcionando aos pais maior facilidade para acompanhar o desempenho de seus filhos e possibilitando intervenções mais rápidas em caso de dificuldades.

Externamos os nossos protestos de elevada estima e consideração a V. ex.^a.

Plenário Vicente Sanatório Fantini, em 18 de fevereiro de 2025.

JOCEMIR DA ENFERMAGEM
Vereador - Partido Podemos
TEL: 27 - 998088788

